

Declaração

Pela presente declaramos que a **TRIÜ – Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, S.A.** Contribuinte nº **502550066** reconhece como incobráveis todos os créditos sobre o Cliente **Rui Sousa dos Anjos**, contribuinte nº **131748750**, até a presente data, perfazendo um total de € **121,00** (Cento e vinte e um euros) abaixo discriminado:

- Fatura nº 340 de 31/12/2007 no valor de 121,00€.

A Administração:

31-05-2021



(Dr. Pablo Barreiro)



(Eng.º Rui Lopes)

Ciente
Empresa

1122882
5017

RUI SOUSA DOS ANJOS
SAO DOMINGOS DE PANA

Nome
Local

Código	Descrição	Valor	Moeda	Perdas de Imparidade
1122882	2111000000 9900000163 NFACT 340	121,00	EUR	
		121,00	EUR	
		121,00	EUR	

Informação de Clientes/Fornecedores

Dados de Identificação

Nome

RUI SOUSA DOS ANJOS

NIF

131748750

Dados do Serviço Finanças

Código

3433

Descrição

CASCAIS-2.

Dados de Atividade

Enquadramento em IVA

Normal Trimestral

Situação

Enquadramento em vigor

NOVA CONSULTA

Comarca de Lisboa Oeste

Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5

Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2 - 2714-556 Sintra
Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.comercio@tribunais.org.pt

INFORMAÇÃO (Artº 38º nº 3 b) do CIRE)

Processo: 2605/14.3T8SNT

Referência: 91867280

Insolvente: Rui Sousa dos Anjos, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 26-04-1966, concelho de Vinhais, freguesia de Rebordelo [Vinhais], nacional de Portugal, NIF - 131748750, BI - 07810459, Endereço: Rua Ladislau Parreira, Lote 33, R/c Frente, Outeiro de Pollma, 2785-516 São Domingos de Rana, Cascals

Administrador da Insolvência: Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia, Endereço: Avª Miguel Bombarda, 43 B, 2700-581 Amadora

Fiduciário:

Encerramento de Processo

nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca de Lisboa Oeste, Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5 de Sintra, foi proferida decisão de **encerramento do processo**.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente

1. - "Tendo em conta a informação prestada pelo Sr.º A.I. acerca da inexistência de bens para pagamento das custas do processo e demais encargos da massa insolvente, declara-se encerrado o processo de insolvência, nos termos do art.º 232.º, n.º 1, do C.I.R.E..".

2. - "Declara-se ainda o carácter fortuito da insolvência, nos termos do art.º 233.º, n.º 6, do C.I.R.E..".

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa - art.º 233º, n.º 1, al. a), do CIRE;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência - art.º 233º, n.º 1, al. b), do CIRE;



Comarca de Lisboa Oeste
Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5
 Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2 - 2714-556 Sintra
 Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.comercio@tribunais.org.pt

Proc.º 2605/14.3T8SNT

Processo: 2605/14.3T8SNT	Insolvência pessoa singular (Requerida)	N/Referência: 91816441
--------------------------	--	------------------------

ATA DE ASSEMBLEIA DE CREDORES
PARA
APRECIÇÃO DE RELATÓRIO

REQUERENTE: Tarkett - Produtos Internacionais S.A.;
 INSOLVENTE: Rui Sousa dos Anjos;
 DATA: 03-08-2015;
 INÍCIO: 10:49 horas;
 FIM: 10:52 horas;
 MAGISTRADO JUDICIAL: Dr. Domingos António Neto Mira;
 ESCRIVÃO AUXILIAR: Hugo Dionísio

*

PRESENTES:

- O Administrador Insolvência: Dr.º Carlos Gonçalves (Subst. para efeitos de representação na presente diligência, constante a fls. 81 destes autos);

*

Aberta a diligência pelo Mm.º Juiz pelas 10:49 horas e não antes, uma vez que o Tribunal esteve impedido com a prolação de despachos em processos de natureza urgente no âmbito do serviço de turno, consignando-se que pelo representante do Sr.º A.I. presente foi apresentado substabelecimento, que o Mm.º Juiz rubricou e ordenou a junção aos autos.

*

Após o que, não tendo sido impugnados pelo Sr.º Administrador os créditos que foram reclamados nos termos do art.º 73.º, n.º 1, alínea b) do CIRE, pelo Mm.º Juiz foi proferido o seguinte

DESPACHO

"Declaro constituída a assembleia de credores."

*

De seguida, pelo Mm.º Juiz foi dada a palavra ao Sr. A.I. para apresentação sumária do relatório já junto aos autos, o que o mesmo fez, reiterando a sua proposta de encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, nos termos do Art.º 232.º do C.I.R.E..

Declarou também o Sr.º A.I. nada ter a opor quanto ao pedido de concessão da exoneração do passivo restante.

*

Seguidamente, pelo Mm.º Juiz, foi proferido o seguinte:

DESPACHO

"Não estando presente qualquer credor, considera-se aprovado o relatório apresentado."

Processado por computador



Comarca de Lisboa Oeste

Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5

Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2 - 2714-556 Sintra
Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.comercio@tribunais.org.pt

Proc.Nº 2605/14.3T8SNT

Tendo em conta a informação prestada pelo Sr.º A.I. acerca da inexistência de bens para pagamento das custas do processo e demais encargos da massa insolvente, declara-se encerrado o processo de insolvência, nos termos do art.º 232.º, n.º 1, do C.I.R.E..

Declara-se ainda o carácter fortuito da insolvência, nos termos do art.º 233.º, n.º 6, do C.I.R.E..

Notifique."

*

Após o que, do douto despacho que antecede foram todos os presentes devidamente notificados do qual disseram ter ficado cientes;

*

Nada mais havendo a propor ou decidir pela assembleia, foi declarada encerrada a diligência.

*

Para constar se lavrou a presente acta, que depois de lida e achada conforme vai ser devidamente assinada, sendo electronicamente pelo Mm.º Juiz;

*

O Juiz de Direito,

Domingos Mira

(Assinatura Digital)

*

O Escrivão Auxiliar;

Hugo Dionísio

Comarca de Lisboa Oeste

Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5

Palácio da Justiça - Av. General Mário Firmino Miguel, n.º 2 - 2714-556 Sintra

Telef: 219100500 Fax: 211545157 Mail: sintra.comercio@tribunais.org.pt

INFORMAÇÃO (Artº 38º nº 3 b) do CIRE)

Processo: 2605/14.3T8SNT

Referência: 90570697

Insolvente: Rui Sousa dos Anjos, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 26-04-1966, concelho de Vinhais, freguesia de Rebordelo [Vinhais], nacional de Portugal, NIF - 131748750, BI - 07810459, Endereço: Rua Ladislau Parreira, Lote 33, R/c Frente, Outeiro de Polima, 2785-516 São Domingos de Rana, Cascais

Administrador da insolvência: Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia, NIF - 193566052, Endereço: Avª Miguel Bombarda, 43 B, 2700-581 Amadora, Telf.: 937628688/213474051, email: pedroproenca.email@gmail.com

Publicidade de sentença

nos autos de **Insolvência** acima identificados

No Comarca de Lisboa Oeste, Sintra - Inst. Central - Sec.Comércio - J5 de Sintra, no dia 05-06-2015, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rui Sousa dos Anjos, estado civil: Desconhecido, nascido(a) em 26-04-1966, concelho de Vinhais, freguesia de Rebordelo [Vinhais], nacional de Portugal, NIF - 131748750, BI - 07810459, Endereço: Rua Ladislau Parreira, Lote 33, R/c Frente, Outeiro de Polima, 2785-516 São Domingos de Rana, Cascais

com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado(a): Pedro Proença de Oliveira Alves Garcia, NIF - 193566052, Endereço: Avª Miguel Bombarda, 43 B, 2700-581 Amadora, Telf.: 937628688/213474051, email: pedroproenca.email@gmail.com

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artº 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.